



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ENDEREÇO: Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse/SP.

OBJETO: Chamamento Público visando a formalização de parceria, por meio de celebração de Termo de Fomento com OSC para a execução de atendimentos para alunos com Transtorno do Espectro Autista e deficiência intelectual (TEA) e deficiência Intelectual Pervasiva matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Posse pelo período de 12 (doze) meses

SESSÃO PÚBLICA: A partir das 10h00 do dia 01 de abril de 2024, no endereço acima mencionado.

A parceria objeto do presente Edital será formalizada sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 08.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, assim como subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º. 3.919, de 31 de março de 2023.

Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com as condições deste edital e respectivos anexos. O edital completo deste chamamento público está disponível para consulta e aquisição no Portal da Prefeitura do Município de SANTO ANTONIO DE POSSE, no seguinte endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública a contratação de "OSC" para atendimentos aos alunos com transtorno espectro autista, deficiência intelectual "tea" e deficiência intelectual pervasiva matriculados na rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, mediante formalização de parceria e celebração de termo de colaboração, observadas as condições previstas neste edital e respectivos anexos.

1.2. O presente objeto terá como valor de Referência o montante de R\$ 265.755,84 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensais no valor de R\$ 22.146,32 (vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) para a realização dos serviços, objeto do edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos de habilitação e plano de trabalho no dia **01 de abril de 2024, às 10h00** na Sala de Licitações Paço Municipal de Santo Antonio de Posse - SP, localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse/SP.

1.4. O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma:

MÊS	VALORES
Abril/2024	R\$ 22.146,32
Maior/2024	R\$ 22.146,32
Junho/2024	R\$ 22.146,32
Julho/2024	R\$ 22.146,32
Agosto/2024	R\$ 22.146,32
Setembro/2024	R\$ 22.146,32
Outubro/2024	R\$ 22.146,32
Novembro/2024	R\$ 22.146,32
Dezembro/2024	R\$ 22.146,32
Janeiro/2025	R\$ 22.146,32
Fevereiro/2025	R\$ 22.146,32
Março/2025	R\$ 22.146,32
TOTAL	R\$ 265.755,84

1.4.1. A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar dessa Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Para celebrar as parcerias previstas na Lei 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

2.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.2.2. Que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa

jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2.2.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.4. Possuir: I - no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; III - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.3. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgãos ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item e.3.;

f) Que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade;

g) Que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

3.1. O chamamento será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas;

c) Analisar a aceitabilidade das propostas;

d) Desclassificar propostas indicando os motivos;

e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;

f) Declarar o vencedor;

g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

h) Elaborar a Ata da sessão;

i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;

j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se a Comissão, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Célula de identidade;

b) Cópia autenticada do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração;

c) Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



4.2. A documentação será recebida na sessão pela Comissão, na hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em dois envelopes distintos (Envelope nº01 – Documentos de Habilitação e Envelope nº02 – Cronograma e Plano de Trabalho), separados, lacrados, indevassáveis e preferencialmente opacos, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
“ENVELOPE Nº 02 – CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO”
PROPONENTE

4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos.

4.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.5. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.6. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.6.1. A sociedade civil deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com INSS;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
- h) Declaração de não emprega menores;
- i) Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto;
- j) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

com o objeto contratual;

- l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m)** Cópia da matrícula para comprovação do imóvel de sua propriedade ou do contrato de aluguel a fim de atender as necessidades do presente chamamento;
- n)** Fotos do local comprovando a estrutura da unidade de atendimento;
- o)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- p)** Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um;

4.6.2. Todas as cópias de documentos deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

4.7. CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 02

4.7.1. A sociedade civil deverá apresentar no envelope nº 02, a proposta impressa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízos a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, conforme modelo no ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

4.7.2. Anexar o Plano de Trabalho que deverá ser preenchido conforme informações do ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada através da Portaria própria.

5.2. O cronograma e plano de trabalho será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será divulgado por meio do sítio oficial da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município.

5.3. Para seleção, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e habilitados, a abertura dos envelopes nº 02 – cronograma e plano de trabalho a Comissão avaliará o comprimento das condições exigidas no edital.

5.4. Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será exclusivamente conforme o quadro de pontuação, contido no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO

8.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2024, codificada sob:

010214 – Secretaria de Educação

12.361.0220.2039.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

209 - 3.3.50.39.02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo este ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei 13.019/2014 e as alterações da Lei 13.204/2015.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO COLABORADOR:

- a)** Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- b)** Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- c)** Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64;
- d)** Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- e)** Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- f)** Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- g)** Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria;
- h)** Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

9.1.1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- a)** Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

- b)** Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- c)** Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
- d)** Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
- e)** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- f)** Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento das obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
- g)** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.1.2. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

9.1.3. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.4. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo- terceiro salário, salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

9.1.5. Não se incluem na previsão do item 9.1.4. os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

9.1.6. Desenvolver as seguintes atividades:

a) Atendimento múltipla nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado para a parceria estabelecida.

9.1.7. É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

10. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

10.1. O presente termo terá como Gestora responsável a Comissão Gestora do presente Chamamento o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** Informar o super hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c)** Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamento no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d)** Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



10.2. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria própria.

10.3. A Comissão deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, que redigirão o Relatório Técnico da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

10.4. Itens obrigatórios no Relatório Técnico da Parceria:

- a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

10.5. Responderão a Comissão por fatos inverídicos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c;

11.2. A sanção estabelecida no item 11.1. b) e c), conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. O presente processo de Chamada Pública poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme no cronograma de desembolso.

14.2. Havendo erro na apresentação mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Presidente, através do e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, telefone: (19) 3896-9032.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, DE FORMA COMPLEMENTAR ENTRE SI, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- c) ANEXO III - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- d) ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- e) ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

17. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA PREFEITURA, NOS SEGUINTE CASOS:

- 17.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 17.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 17.3.** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 17.4.** O atraso injustificado no início dos serviços;
- 17.5.** Os desatendimentos das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 17.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 17.7.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato;
- 17.9.** A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo o CONTRATADO os direitos do Município de Santo Antonio de Posse/SP.
- 17.10.** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.
 - 17.10.1.** O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 17.10.2.** O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



17.10.3. O presente Edital é regido pelas normas da Lei 14.133/2021 e Lei 13.019/2014, no que couber.

Santo Antonio de Posse/SP, 23 de fevereiro de 2024

CLAUDIA AP. PINHO LALLA
Secretaria Municipal de Educação
PMSAPOSSE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a formalização de parceria, por meio de celebração de Termo de Fomento com OSC para a execução de atendimentos para alunos com Transtorno do Espectro Autista e deficiência intelectual (TEA) e deficiência Intelectual Pervasiva matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Posse pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Amplamente amparada pela Constituição da República de 1988, a educação constitui-se em direito individual fundamental no Estado brasileiro. Irradiando-se pelos sistemas educacionais sob a luz da igualdade e da equidade, o direito à educação envolve ações voltadas à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.

Nesse mesmo sentido, apresenta-se o conjunto legal atualmente vigente, assegurando ao discente com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, em condições igualitárias e equânimes. Na seara educacional, as ações devem primar pela inclusão de todas e todos estudantes, seguindo em harmonia com as diretrizes da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e em consonância à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Reconhecendo que a inclusão do discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser a diretriz maior nas ações de políticas públicas, neste sentido a Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio de Posse/SP vem fazendo múltiplos esforços para que as escolas da rede municipal sejam ambientes cada vez mais inclusivos; e para que, a partir do oferecimento de recursos e apoios, o estudante elegível aos serviços da Educação Especial possa superar barreiras no ambiente escolar. Contudo, ao menos nesse momento em que a sociedade avança para a inclusão aos discentes que apresentam a necessidade de apoio substancial ou muito substancial, cumpre à Secretaria da Educação prover, também, o excepcional e temporário atendimento em instituição especializada. O trabalho especializado junto aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista consiste na adoção de métodos, técnicas e recursos que permitam a evolução das potencialidades do estudante com deficiência, inclusive em



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

observância às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente irradiadas a partir de seus artigos 4º, III, 58,59 e 60.

3. OBJETIVOS GERAL DA PARCERIA

3.1 Efetuar o atendimento para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com Transtorno do Espectro Autista e deficiência intelectual (TEA) e deficiência Intelectual Pervasiva, através de reabilitação e habilitação, para sua independência, inclusão escolar e social.

3.2 Proporcionar atendimentos especializados para adequações comportamentais, também no desenvolvimento social, cognitivo e integrativo através da aplicação e intervenção ABA com equipe multidisciplinar especializada junto a família.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

4.1 Promover a inclusão dos atendidos pela OSC, visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.2 Prever ações educacionais em conformidade com o Currículo Paulista, voltadas a desenvolver no educando as capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento.

4.3 Foco na melhoria dos atendidos em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e também a sua autonomia;

4.4 Prever na proposta pedagógica métodos e programas pedagógicos adequados e específicos a todos os atendidos, PECS-Picture Exchange Communication System, ABA-Applied Behavior Analysis e TEACCH-Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children;

4.5 Orientar as famílias sobre os cuidados com os atendidos, tendo em vista a dar continuidade a todo o trabalho realizado com os profissionais;

4.6 Providenciar todos os documentos necessários para a formalização do prontuário específico de cada atendido;

4.7 Realizar evolução diária das intervenções e todo protocolo realizado;

4.8 Desenvolver atividades que proporcionam mais funcionalidade e autonomia na rotina diária dos atendidos;

4.9 Os programas de atendimento acontecerão de forma semanal;

4.10 O processo de atendimento acontecerá de forma bimestral, revisado através do PEI-Plano Educacional Individualizado de cada atendido com devolutivas as famílias, seguidas de orientações e acompanhamentos da equipe;

5. PÚBLICO ALVO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

Crianças e Adolescentes com TEA - Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual, ambos de índice pervasivos, o qual é classificado e descrito pela quinta edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), como um quadro clínico caracterizado por prejuízos na área social comunicativa, cognitiva e comportamental, com padrões de comportamentos restritos, atividades e interesses repetitivos, restritos e estereotipados a estímulos sensoriais, bem como perda e falha no processamento, na organização e planejamento de execução das funções essenciais. O transtorno do espectro autista é classificado em três níveis de gravidade, sendo estes: grau leve (nível 1), grau moderado (nível 2), e grau severo (nível 3), onde os níveis são determinados pela quantidade de apoio que o indivíduo irá demandar para contemplar suas necessidades. A Necessidade de apoio especializado será através da intervenção ABA o qual é a abreviação para Applied Behavior Analysis, é conhecida também como Análise do Comportamento Aplicada. Sendo que os atendidos de TEA são definidos com apoio substancial, onde apresentam déficits comunicacionais e ainda, dificuldades nas interações sociais que, em alguns casos, necessitam ser mediadas, no comportamento podem apresentar dificuldades quanto ao foco, atenção e resistência a mudanças de ambiente. E apoio muito substancial, necessitam de muito suporte por apresentarem graves prejuízos nas relações sociais, apresentam dificuldades significativas em relação a mudanças de ambiente ou rotina, necessitando do auxílio de outrem para realização de atividades, inclusive, as de autocuidado e higiene. A deficiência Intelectual de nível pervasivo, traz o comprometimento das funções executivas, da funcionalidade, do atraso cognitivo como classificações a seguir:

A partir do QI, a deficiência intelectual é classificada em leve (QI entre 50 a 69), moderada (QI entre 35 e 49), grave (QI entre 20 e 34) e profunda (QI inferior a 20), segundo a Organização Mundial da Saúde, sendo os alunos classificados em nível de pervasividade para o nosso atendimento de moderado a profundo.

Os atendimentos pervasivos tem como prática de atendimento o desenvolvimento das habilidades cognitivas e funcionais, para uma vida de autonomia e independência, tanto nos processos educacionais, cognitivos, sociais, culturais e de funcionalidade para uma vida mais autônoma nas ABVDs e AIVPs.

6. METAS

O serviço deve ter a finalidade de realizar e promover atendimentos para crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e deficiência intelectual, de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias e, dentro das metodologias de atendimento do protocolo ABA – Análise do Comportamento Aplicada, estruturação Teacch, desenvolvimento da Linguagem com a aplicação do Protocolo PEC'S, através de figuras que são utilizadas para o aumento da comunicação aumentativa e alternativa, adequando assim todas as



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



dificuldades identificadas em cada atendido.

Também, como meta deverá oportunizar aos atendidos, aumento de repertório nas habilidades sociais, culturais e de interação e inclusão, tanto na sociedade, quanto nos diversos ambientes aos quais os mesmos forem inseridos.

Bem como realizar os atendimentos multiprofissionais com equipe especializada, melhorando assim as condições de vida funcional, a autonomia e a independência de cada atendido, para que possam ter toda prática necessária na execução de atividades de vida prática e diária.

E por fim, cumprir todo o protocolo de serviço, seguindo carga horária, realizando as adaptações necessárias a cada atendido de forma individualizada, oferecendo segurança e conforto, e um aprendizado eficaz e coeso, dentro de todo o planejamento descrito. Para, assim, atingir o máximo percentual do desenvolvimento da autonomia, funcionalidade e principalmente do bem-estar das pessoas com autismo, para que assim possam ter uma vida mais digna e justa.

7. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O serviço de Educação Especial, através de Atendimento Educacional Especializado (Ensino Infantil e Fundamental) exigem um espaço acessível, amplo, versátil e de fácil localização, com placa de identificação visível a população.

7.2 Espaços com iluminação, ventilação, privacidade, salubridade e higiene adequados, além de bom estado de conservação dos ambientes.

7.3 Todos os ambientes devem ser adequados ao atendimento considerando a acessibilidade de todos os atendidos e profissionais;

7.4 Os alunos precisam ser transportados até o local de atendimento, pois os trabalhos são realizados com o auxílio de profissionais capacitados, além do uso de equipamentos, materiais e aparelhos adequados para a execução do serviço.

8. RECURSOS MATERIAIS

8.1 Salas dotadas de mobiliários compatíveis com o atendimento proposto e com a faixa etária de cada aluno (mesa, cadeiras, carteiras, armários, estantes, bancos, computador, entre outros);

8.2 Materiais didáticos, pedagógicos, esportivos e culturais acessíveis e necessários para o desenvolvimento do serviço;

8.3 Brinquedos e jogos pedagógicos de acordo com a faixa etária;

8.4 Uniforme com identificação da OSC para os atendidos.

8.5 Fica sob responsabilidade da OSC providenciar e fornecer os materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento e execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



9. ALIMENTAÇÃO

Os itens alimentícios serão fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para serem preparados e servidos pela OSC.

10. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

10.1 Os atendimentos serão realizados semanalmente, pelo menos 3 vezes na semana entre segunda a sexta, nos períodos matutino e vespertino a serem agendados posteriormente, de preferência no período contrário de aula dos alunos.

10.2 Cada atendimento deverá ter em média 50 minutos.

11. DURAÇÃO DA PARCERIA

Doze (12) meses a partir da data da assinatura do contrato.

12. METODOLOGIA

Conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 o Art. 3º. São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual, no inciso IV – O acesso: À educação e ao ensino profissionalizante. Como também a Lei Brasileira de Inclusão, constata no: Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. E no Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: § 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplicasse obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII.”

A equipe multidisciplinar deverá realizar regularmente os atendimentos específicos do seu setor, bem como realizam diferentes tipos de atividades, sendo que participaram os atendidos de acordo com a suas necessidades. Este plano ocorrerá com a colaboração e envolvimento de todos os profissionais da instituição selecionada, bem como da integração e comunicação de todos.

12.1 Os profissionais e as atividades são elencados a seguir e descritos abaixo:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

ATIVIDADES	ESTRATEGIAS METODOLOGICAS	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE
Educação Artística	<p>O Professor de Artes utilizará a aula para trabalhar variados tipos de artes e culturas, como: teatro, dança, pinturas e artesanatos. São forma de realizar diferentes atividades, são importantes para que os mesmos possam ir ao encontro das necessidades de nossos atendidos, e delas dependem em muito a possibilidade de fazer das aulas um acontecimento. O tipo de dança a ser trabalhado será contemporâneo, pois é de significativa importância, uma vez que ela permite a inclusão de todas as pessoas, respeitando a multiplicidade de corpos. A dança contemporânea foge dos padrões estéticos e aceita o ritmo próprio de cada indivíduo e que considera o ser humano de forma integral, entendendo suas competências e habilidades e priorizando a singularidade de cada um. A dança proporciona construções corporais significativas, importantes para uma educação transformadora para pessoas com deficiência. O profissional irá auxiliar os atendidos nas movimentações e diferentes expressões</p>	Professor de Artes	12 meses



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

	<p>motoras, ajudando-os a adquirir habilidades antes desconhecidas e limitadas, fazendo com que cada um se aproprie de maneira diferenciada. As aulas com alongamento e conversas sobre o que aconteceria na aula de cada dia, sempre explicando o porquê de cada atividade proposta. O teatro é uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. <i>A pintura, aos atendidos</i> recorrem à pintura para auxiliar no desenvolvimento da criatividade, permitindo se expressem sentimentos e sua personalidade. Na arte teremos uma grande aliada para a inclusão dos nossos atendidos, pois lhe proporcionam espaços para o autoconhecimento, ajudando no desenvolvimento global dos atendidos, na socialização com seus pares e demais grupos sociais que frequentam, contribuindo de forma significativa para elevar a autoestima. Além disso, os atendidos tornam-se capazes de perceber sua realidade cotidiana mais vivamente, reconhecendo e decodificando formas,</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

	<p>sons, gestos, movimentos que estão à sua volta. A pintura poderá ser desenvolvida como os afrescos, pintura a óleo, por meio de pigmentos diluídos em um solvente; pintura mural, feita ou aplicada sobre uma parede; pintura a têmpera, pigmentos dissolvidos em um adstringente, como a cola. No artesanato, será utilizado como ferramenta de criatividade e socialização dos atendidos. Historicamente, o artesanato é considerado uma criação humana com valores estéticos, que sintetiza emoções, os sentimentos e principalmente a cultura. Poderá ser trabalhado com uma variedade absurda de matéria-prima: barro, couro, pedra, folhas, vidro, gesso, cerâmica, tecidos, madeira, metais, sucata, e transformados em bijuterias, bordados, mosaicos, velas, patchwork, caixas, papelaria e itens que não acabam mais.</p>		
Educação Física	O Professor de Educação Física, seja qual for o objeto de conhecimento no processo de ensino-aprendizagem da Educação Física, a individualidade e as características dos	Educador(a) físico	12 meses



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

	<p>atendidos devem ser consideradas, assim como as potencialidades valorizadas e as limitações respeitadas. Educador físico constituirá um espaço de construção social, onde todos participam e onde interagem entre si, tornando-se fundamental e de suma importância que os seus objetivos não se direcionem somente para as conquistas das melhoras motoras, mas sim, para a busca de um envolvimento social mais amplo, propiciando a participação de todos os atendidos, independentemente do seu nível de desenvolvimento, das suas dificuldades e limitações, problematizando e dando sentido aos seus conteúdos, ressinificando-se, desenvolvendo assim atitudes humanizadas, reflexivas e com valores, colaborando para o processo de transformação de uma sociedade mais justa e mais humana. Onde o Professor garantirá a unidade do processo ensino aprendizagem e a eficácia de sua execução por meio de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do mesmo. Acompanhará a execução</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

	<p>do planejamento anual e das atividades educacionais da unidade escolar. Incentivar a pesquisa, o estudo, bem como a aplicação de práticas didático-pedagógicas que contribuam para a aprendizagem significativa. Promover a integração dos profissionais envolvidos no processo educativo numa perspectiva de convivência profissional fraterna e solidaria. Acompanhar a legislação relativa ao atendimento educacional de pessoa com deficiência. Acompanhar o rendimento escolar dos atendidos, pesquisando as causas de não aproveitamento suficiente, buscando parceria e medidas alternativas para a superação das dificuldades. Acompanhar o processo de educação e formação do atendido, favorecendo o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, assim como o estabelecimento de parceria e apoio da família para viabilização do projeto político pedagógico. Planejar, executar e avaliar sistematicamente a ação pedagógica em parceria com os demais componentes da equipe</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

	<p>técnica interdisciplinar, corpo docente e administrativo. Organizar e distribuir as turmas de acordo com os critérios estabelecidos, com o apoio dos professores, visando o pleno desenvolvimento do atendido. Manterá sigilo sobre informes pessoais dos atendidos, famílias e ou professores. Observar e acompanhar a frequência dos atendidos e prestar informações aos pais e a equipe. Envolverá as famílias no processo educativo, visando a melhoria da qualidade do ensino a comunidade da ação educativa na família. Também encaminhará os casos com necessidades específicas a profissionais especializados. A atividade de Educação Física ajudará a enfrentar os obstáculos colocados pelas deficiências, como a mobilidade prejudicada; equilíbrio falho; esquema corporal e cenestésico não internalizado locomoção dependente; postura defeituosa; expressão corporal e facial muito raras; lateralidade e direcionalidade não estabelecidas; Inibição voluntária não controlada; falta de resistência física; tônus musculares inadequados; falta de auto iniciativa para ação motora, coordenação</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

	motora bastante prejudicada.		
Atividades Pedagógicas	O professor (a) elaborará e cumprirá um plano de trabalho. Zelar pela aprendizagem dos atendidos. Colaborará com as atividades de articulação da OSC, com as famílias e a comunidade. Comparecerá pontualmente ao estabelecimento e dedicar todo o tempo das aulas ao ensino efetivo, evitando qualquer atividade que redunde em prejuízo ao educando. Comparecerá as reuniões do corpo docente, de pais, as sessões cívicas e demais solenidades constantes do calendário da OSC. Permitirá a entrada do Supervisor/ Coordenador Pedagógico e demais membros da equipe interdisciplinar na sala durante as aulas sempre que necessário e para melhoria do trabalho pedagógico. Incentivar os atendidos, dando-lhes apoio e orientações adequadas. Manter atualizado os registros de frequência. Aprimorar e atualizar seus conhecimentos e outros estudos, por meio de participação em palestras, cursos, reuniões,	Professor(a)	12 meses



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

	<p>simpósios, e outros sempre que houver oportunidade. Participar de reuniões de avaliação de aproveitamento e desempenho dos atendidos, com a coordenação.</p> <p>Responsabilizar-se pelos seus atendidos partir da chegada à OSC até a saída dos mesmos. Comunicar os setores responsáveis faltas e ocorrências significativas relativas aos atendidos e a ação educativa. Disponibilizar para atuar em ações comunitárias, eventos, promoções conforme necessidade. Acompanhar diariamente seus atendidos nas rotinas de ações da OSC orientando-os em momento oportuno quanto as boas maneiras, relacionamentos, atitudes corretas, etc. Executar outras atividades ao seu cargo atribuídas pela direção da OSC ou setores competentes. Comunicar a Direção os casos de suspeitas ou constatação de doenças infecto contagiosas e ou maus tratos. Supervisionar as atividades realizadas na produção e o controle de qualidade e orientar a implantação de novas atividades.</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Atendimento Psicológicos	Psicólogo (a) atenderá os atendidos nas terapias individuais e grupais. Fará o PTS- Plano Terapêutico Singular. Fará relatórios e devolutivas dos atendidos bimestralmente. Realizará evoluções diárias. Manterá prontuário da saúde atualizado. Realizará mensalmente grupo de apoio as famílias. Realizará possíveis palestras preventivas na instituição e na comunidade. Participará das reuniões do conselho Regional na área da saúde. Orientará Pedagogas e Cuidadoras dentro das metodologias do atendimento de psicológicos. Apoiará na elaboração de projetos da instituição. Cumprirá planilha de atendimentos, respeitando o cronograma de atividades da instituição.	Psicóloga(o)	12 meses
Atendimentos Fonoaudiólogos	Fonoaudióloga realizará atendimento utilizando estimulação de fala, linguagem, coordenação, atenção e memória. Utilizará jogos, cheiros diferentes, auxílio verbal, motor e músicas. Fonoaudióloga será responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento dos aspectos que envolvem a comunicação e pode desenvolver	Fonoaudióloga(o)	12 meses



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



	<p>atividades de ensino e pesquisa para os usuários da Instituição. Atenderá os atendidos nas terapias individuais e grupais. Fará o PTS-Plano Terapêutico Singular. Fará relatórios e devolutivas dos atendidos bimestralmente. Realizará evoluções diárias, manterá prontuário atualizado. Participará das reuniões do conselho Regionais. Orientará Pedagogas e Cuidadoras dentro das metodologias do atendimento terapêutico. Avaliará atendidos que apresentam necessidades e dificuldades de comunicação e linguagem. Respeitará cronograma e datas estabelecidas pela instituição</p>		
Cuidados diários	<p>Compete aos cuidadores, auxiliar os profissionais no atendimento dos atendidos, no que se fizer necessário dentro de suas atribuições. Zelar pela segurança individual e coletiva dos atendidos, buscando evitar situações de riscos. Cuidará da higiene e da alimentação dos atendidos. Acompanhará e auxiliará nas atividades extra sala (educação física, passeios externos etc.) Se responsabilizará pelas roupas, toalhas, objetos dos atendidos. Direcionar os atendidos aos atendimentos de saúde</p>	Cuidador(a)	12 meses



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



	<p>quando necessário. Cumprirá o que foi designado pela Coordenação. Trabalhará com o grupo que lhe foi designado. Tomará providencias necessárias para que o serviço sob sua responsabilidade se processe dentro das normas estabelecidas conforme determinações. Manterá um bom relacionamento com os profissionais responsáveis pela sala, comunicando eventualidades. Buscará sempre autonomia dos atendidos. Atuará nas atividades de cuidados diários (banho, alimentação, trocas, cuidados gerais, etc). Realizará estimulação diária dos atendidos, no processo de desenvolvimento e evolução. Responsabilizar-se pelos cuidados com a postura e posicionamento dos atendidos. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do ambiente e dos materiais, dos objetos e equipamentos dos programas.</p>		
--	--	--	--

12.2 Requisitos de qualificação da equipe técnica:

Cargo/Função	Quantidade	Formação	Regime de Contratação	Carga horária	Tempo na função
Professor de Artes	01	Superior ou	CLT	8hs	12 meses, podendo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



		Técnico			ser renovado o contrato.
Educador Físico	01	Superior	CLT	8hs	12 meses, podendo ser renovado o contrato.
Fonoaudiólogo	01	Superior	CLT	16hs	12 meses, podendo ser renovado o contrato.
Psicóloga	01	Superior	CLT	40hs	12 meses, podendo ser renovado o contrato.
Professor(a)s	02	Superior	CLT	20hs	12 meses, podendo ser renovado o contrato.
Cuidadora(o)r	02	Ensino Médio	CLT	40hs	12 meses, podendo ser renovado o contrato.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

13.1 O projeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal da Educação.

14. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	<p>-Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</p> <p>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)</p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	<p>-Grau pleno de adequação (2,0 pontos)</p> <p>-Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto)</p> <p>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 ponto)</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade proposta	<p>-Grau pleno da descrição (1,0 ponto)</p> <p>-Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto)</p> <p>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)</p>	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<p>-O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0 ponto)</p> <p>-O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), inclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5 ponto)</p> <p>-O valor global proposto é</p>	1,0



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



	superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0 ponto)	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	-Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos) -Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 ponto)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	GLOBAL	10,0

OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios **IMPLICA NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** da proposta e da Entidade.

15. DESPESAS

15.1 Custos Indiretos: Os custos Indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham objetos da execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos. Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

15.2 Regulamento de Compras e Contratações: Deve observar claramente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade. Todas as compras deverão ser realizadas através de processo de cotação com apresentação mínima de três orçamentos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

Todas as contratações deverão ser realizadas através de processo seletivo, com critérios claros e objetivos.

Deverão dar ampla transparência e publicidade para os processos de compra e contratação.

Deste modo, conforme artigo 45 da Lei 13.019/2014: “As Despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: I – Utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto da parceria; II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.”

Bem como embasasse também no artigo 46 desta mesma lei “Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: I- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do tempo de serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.”

16. TRANSPARÊNCIA: OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

16.1 Manter o sítio na internet a relação das parcerias celebradas e em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. As informações relativas às parcerias, que serão de responsabilidade tanto da administração pública quanto da organização da sociedade civil, deverão conter no mínimo:

- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física – CNPJ da Secretária da Receita Federal do Brasil- RBF;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



-Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Por fim vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, também deverão ser divulgados o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16.2 Trabalho essencial ao serviço, conforme legislações abaixo elencadas:

- **Decreto Federal nº 7.611/11:**

- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

- Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

- Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino;

- **Resolução CNE nº 04/2009:**

- Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

- Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular na escola da Rede Municipal;

- Cronograma de atendimento aos alunos;

- Plano AEE: Identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

- Professores para o exercício da docência do AEE;

- Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



17. IMPACTO SOCIAL

- Ofertas de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- Adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- Formação continuada de profissionais de apoio, professores e equipes gestoras da OSC e da rede municipal de ensino;
- Garantir o desenvolvimento das habilidades sociais para a efetivação plena da vida em comunidade dos atendidos;
- Oportunizar orientação aos profissionais das escolas municipais na construção de uma educação voltada para as diferenças e que respeite e diversidade.

18. FORMAS DE ACESSO

Encaminhamento através da Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ/MF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Dirigente e Cargo:	CPF/MF:
Endereço:	

A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE PROPOSTA
DESCRIÇÃO

AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS
DESCRIÇÃO

OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS
DESCRIÇÃO

VALOR GLOBAL
DESCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/14).

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade proposta e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e,
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item deste Anexo deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ/MF:
Endereço:	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Telefone:	E-mail:
Nome do Dirigente e Cargo:	CPF/MF:
Endereço:	

PLANO DE TRABALHO
ATIVIDADE 1

DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco	Agência	Conta-Corrente

Local, xx de xxxx de xxxxx.

(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

PLANILHA DE CUSTOS:

Quantidade total é de até 15 alunos, o valor por cada aluno atendido deverá ser constado em planilha específica apresentada dentro do plano de trabalho.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso (art. 48 da Lei nº 13.019/14).

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo vedado: I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; II - remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45 da Lei nº 13.019/14).

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria: I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais (art. 46 da Lei nº 13.019/14).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE "OSC" PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL "TEA" E DEFECIÊNCIA INTELECTUAL PERVASIVA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.331.196/0001-35, com sede na Praça Chaifia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança, Santo Antonio de Posse /SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ DA OSC) com (endereço), na cidade de (cidade), representada por seu(s) dirigente (s), celebrada com, fundamentados nas disposições da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE "OSC" PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL "TEA" E DEFECIÊNCIA INTELECTUAL PERVASIVA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE "OSC" PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL "TEA" E DEFECIÊNCIA INTELECTUAL PERVASIVA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com as indicações especificadas neste Edital e seus Anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A Administração Pública repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 265.755,84 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses, R\$ 22.146,32 (vinte e dois mil, cento e quarenta e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



seis reais e trinta e dois centavos) mensal, para a realização dos serviços, objeto do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1. O pagamento será efetuado conforme o Plano de Trabalho apresentado no Edital Chamamento Público nº 002/2024, em 12 parcelas mensais e consecutivas conforme o cronograma.

3.2. Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1. O presente termo terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

010214 – Secretaria de Educação

12.361.0220.2039.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

209 - 3.3.50.39.02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO COLABORADOR

6.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei 4.320/64;

6.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria.

6.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9. Desenvolver as seguintes atividades:

6.1.10. Atendimento múltipla nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado para a parceria estabelecida;

6.1.11. É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1. O presente termo terá como Gestora responsável pelo presente termo a Comissão de chamamento, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.5. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DO COLABORADOR

Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

7.1.1. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.2.1. Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer disposto do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal 13.019/2014.

8.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item c;

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1. b) e c), conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariuna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Chamamento Público nº002/2024 na modalidade TERMO DE PARCERIA Nº ____/2024.

E, assim por estarem de acordo, ajustado e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Santo Antonio de Posse/SP, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

**(OSC)
Presidente / CPF/ RG**

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°
ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:
ADVOGADO (S) / N° OAB / E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: